



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM**

PARECER SOBRE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Administrativo Nº 250813CE00004

Processo Licitatório: **Concorrência Eletrônica Nº 00004/2025**

Critério: Menor preço global

Valor orçado: R\$ 868.322,02

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obra remanescente de uma creche com base no programa Paraíba Primeira Infância no distrito de Boqueirão conforme convênio nº 0435/2021.

Atendendo à solicitação da Comissão de Licitação do município, procedo a análise da documentação apresentada no processo licitatório supracitado pelas empresas referente à PROPOSTA DE PREÇO, conforme os itens 8.0 e 9.0 do edital.

1 - ANÁLISE DO DESCONTO APLICADO

O valor orçado pela Administração foi de **R\$ 868.322,02**, enquanto a proposta apresentada pela empresa **VERSATTA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** foi de **R\$ 670.000,00**, representando um desconto de aproximadamente **22,84%** em relação ao orçamento base.

A proposta apresentada está de acordo com todos os critérios que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em seu artigo 59, não estando abaixo do limite inferior de 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela licitante, detalhando a composição dos custos unitários dos serviços e os percentuais que formam a taxa de bonificação e despesas indiretas – o BDI, demonstrando, assim, sua exequibilidade.

A empresa não apresentou a composição da taxa dos encargos sociais sobre a mão de obra, conforme solicitado no item 13.1.3.3, porém, a composição destas taxas é parametrizada para cada estado e por mês pelo SINAPI – Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil, presentes no documento “Cálculo e Parâmetros” em edições lançadas mensalmente, e a proposta apresentada contém as composições unitárias com itens de encargos complementares calculados explicitamente em linhas separadas, mostrando seus valores e formação.

Entretanto, os itens 13.2.1 e 13.2.2 do edital trazem que erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

e que o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

Ainda de acordo com os itens 11.5 e 11.6 do edital, solicito que haja diligência no intuito de explanar as taxas de encargos sociais contidas nas composições, que, embora embutidas nos custos unitários e nomeadas com a sigla “LS”, traria mais clareza em sua origem.

2 – CONCLUSÃO

Atendeu aos itens do edital referentes à proposta de preço (item 13.0) e apresentou planilha orçamentária exequível para o objeto especificado.

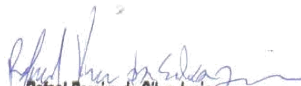
- Empresa: **VERSATTA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: **09.133.042/0001-75**
Valor: **R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).**
Desconto: **22,84%**

Encaminho o presente parecer **FAVORÁVEL À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA** ao Setor de Licitação para que sejam tomadas as medidas necessárias.

Gurinhém - PB, 03 de setembro de 2025


Kevlemn Alves dos Santos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PB 161509216-1

KEVLEMN ALVES DOS SANTOS
ENGENHEIRO FISCAL
CREA PB 161509216-1


Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4

RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR
ENGENHEIRO FISCAL
CREA PB 161600184-4